



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL Nº 001/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.736, de 27 de dezembro de 2017, alterada pela Lei 3.252/2025 de 19 de fevereiro de 2025, atualizada e consolidada pela Lei 3.985/2025 de 20 de maio de 2025, que dispõe sobre o “Programa Aprova Juazeiro” que viabiliza o acesso de estudantes da Rede Pública de Ensino no Município de Juazeiro/BA inscritas (os) no CadÚnico e com renda per capita de até um salário mínimo (1.518,00), aos cursos pré-vestibulares e Pré-ENEM privados existentes no Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, com fundamentação legal no art. 2º c/c art. 4º da Lei Municipal nº 2.736, de 27 de dezembro de 2017, alterada pela Lei 3.252/2025 de 19 de fevereiro de 2025, atualizada e consolidada pela Lei 3.985/2025 de 20 de maio de 2025 membros (as) para compor a **Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo do “Programa Aprova Juazeiro!”**, compondo-se de:

- I – KAUAN DE BARROS MAGALHÃES - Presidente da Comissão;**
- II – FELIPE JULIANO SOUZA DA SILVA – Vice-Presidente da Comissão;**
- III- AMANDA OLIVEIRA SOTO , membra;**
- IV- JOÃO PAULO DAMASCENA BARBOSA, membro;**
- V – LINEKER PEREIRA SILVA , membro.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de maio de 2025.



ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Secretária da Mulher e Juventude

Número do PA: 080/2025

EDITAL Nº 001/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025

PROGRAMA APROVA JUAZEIRO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS PARA PRÉ-VESTIBULAR E PRÉ-ENEM

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, por meio da Secretaria da Mulher e Juventude, no uso de sua atribuição legal, conferida pelo art. 2º da Lei Municipal nº 2.736, de 27 de dezembro de 2017, alterada pela Lei 3.252/2025, atualizada e consolidada pela Lei 3.985/2025 torna público o Processo Seletivo de Bolsas para Pré-vestibular e Pré-ENEM destinadas aos estudantes da Rede Pública de Ensino no Município de Juazeiro/BA inscritas(os) no CadÚnico e com renda per capita de um salário mínimo para o ano de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Municipal da Mulher e Juventude de Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Municipal nº 2.736, de 27 de dezembro de 2017, alterada pela Lei 3.252/2025 de 19 de fevereiro de 2025, atualizada e consolidada pela Lei 3.985/2025 de 20 de maio de 2025, oferecerá 120 bolsas de estudo em empresa(s) privada(s), contratada(s) por meio de processo de credenciamento, que ofereça(m) Curso(s) Pré-Vestibular e Pré-ENEM para estudantes oriundos de Escola Pública do Município de Juazeiro/BA, ampliando suas condições de ingresso no Ensino Superior.

1.2. O presente Processo Seletivo será executado pela Comissão Coordenadora e Avaliadora, instituída e designada pelo titular da Secretaria da Mulher e Juventude, sendo responsável pela elaboração dos instrumentos necessários para inscrição, avaliação do histórico escolar; procedimentos de avaliações dos grupos de cotas, análise e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

1.2.1. Poderá se inscrever no Programa Aprova Juazeiro/BA, a/o candidata(o)



que estiver matriculado na 3ª série do Ensino Médio no ano de 2025, ou que já estiver concluído o Ensino Médio em escolas públicas do Município de Juazeiro/BA e inscritas(os) no CADÚNICO, com renda per capita de até um salário mínimo (R\$) 1.518,00.

1.3. A/O estudante que abandonar o Programa sem qualquer justificativa ficará impedida(o) de participar do Processo Seletivo referente ao ano posterior.

1.4. Conforme art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 2.736, de 27 de dezembro de 2017, alterada pela Lei 3.252/2025 de 19 de fevereiro de 2025, atualizada e consolidada pela Lei 3.985/2025 de 20 de maio de 2025, as bolsas serão distribuídas em dois grupos:

1.4.1. GRUPO 1: 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas (equivalente a 60 vagas) a estudantes que já concluíram o Ensino Médio, em escolas públicas de Juazeiro/BA e que estejam inscritas(os) no CADÚNICO com renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo.

1.4.2. GRUPO 2: 50% (cinquenta por cento) das vagas (equivalente a 60 vagas) destinadas a estudantes que estejam devidamente matriculadas (os) na 3ª série do Ensino Médio em escolas públicas de Juazeiro/BA e que estejam inscritas (os) no CADÚNICO com renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo.

1.5. Para participar do Programa Aprova Juazeiro, a/o candidata(o) deverá fazer sua inscrição no prazo determinado no cronograma deste edital.

1.6. A seleção das(os) candidatas(os) será feita, mediante avaliação do Histórico Escolar.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas serão distribuídas respeitando a Lei Municipal nº 2.736, de 27 de dezembro de 2017, alterada pela Lei 3.252/2025 de 19 de fevereiro de 2025, atualizada e consolidada pela Lei 3.985/2025 de 20 de maio de 2025.

2.2. As porcentagens ficarão distribuídas da seguinte maneira:

- 60% (sessenta por cento) do total das vagas de cada grupo para candidatas(os) não optantes as vagas reservadas para cotas raciais, de gênero e para Pessoas com Deficiência.
- 30% (trinta por cento) do total das vagas de cada grupo para candidatas(os) negras(os) (pretas/os ou pardas/os);
- 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada grupo para candidatas(os) com deficiência.



- 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada grupo para pessoas trans e travesti.

DA INSCRIÇÃO

2.3. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria da Mulher e Juventude, localizada no Antigo Paço Municipal na Praça Barão do Rio Branco, Centro Juazeiro/BA, nos dias 26 a 31 de maio de 2025, das 08h às 18h e (dia 31 - sábado das 8h às 14h), mediante preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO no próprio local e entrega de toda a documentação solicitada.

2.4. A candidata(o) deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

2.4.1. Para a/o candidata(o) do GRUPO 1:

- I. Original e Cópia do RG e CPF;
- II. Para estudantes que já tenham concluído o Ensino Médio, original e cópia do certificado/atestado de conclusão do Ensino Médio em escola pública do município de Juazeiro/BA com o correspondente histórico escolar;
- III. Para estudantes da rede particular com bolsa integral (100%), a declaração da instituição de ensino assinada e carimbada pela gestão escolar;
- IV. Original e Cópia do comprovante de residência em Juazeiro/BA atualizado;
- V. Uma fotos 3x4 recente;
- VI. Folha Resumo Cadastro Único - v7, emitida nos postos de atendimento do Cadastro Único, que atenda aos critérios de baixa renda conforme DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022 **OU** Comprovante de Cadastramento emitido pelo site ou aplicativo MEUCADÚNICO, que atenda aos critérios de baixa renda conforme DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022; (PARA TODAS(OS) AS CANDIDATAS(OS))
- VII. Autodeclaração de Renda familiar; (**ANEXO I**) (PARA TODAS(OS) AS CANDIDATAS(OS))
- VIII. Autodeclaração para as(os) autodeclaradas(os) **pretas(os) e pardas(os)**; (**ANEXO II**). (EXCLUSIVO PARA OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS)
- IX. Laudo emitido por um médico especialista (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência;
- X. Documento de autodeclaração ratificado pelo pelo Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa LGBT de Juazeiro-BA – CMPDLGBT. (**ANEXO III**) (EXCLUSIVO PARA OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS).
- XI. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de



forma a permitir a análise com clareza dos dados.

2.4.2. Para a/o candidata(o) do GRUPO 2:

- I.** Original e Cópia do RG e CPF;
- II.** Original e cópia da declaração de matrícula do ano corrente em escola pública do município de Juazeiro/BA;
- III.** Para estudantes que estejam matriculadas(os) na 3ª série do Ensino Médio, original e cópia do histórico escolar, com o registro completo de notas da 2ª série do Ensino Médio em escola pública do município de Juazeiro/BA ou o boletim oficial da escola carimbado e assinado pela gestão escolar.
- IV.** Para estudantes da rede particular com bolsa integral (100%), a declaração da instituição de ensino assinada e carimbada pela gestão;
- V.** Original e cópia do comprovante de residência em Juazeiro/BA atualizado;
- VI.** Uma foto 3x4 recente;
- VII.** Folha Resumo Cadastro Único - v7, emitida nos postos de atendimento do Cadastro Único, que atenda aos critérios de baixa renda conforme DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022 **OU** Comprovante de Cadastramento emitido pelo site ou aplicativo MEUCADÚNICO, que atenda aos critérios de baixa renda conforme DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022. **(PARA TODAS(OS) AS CANDIDATAS(OS))**
- VIII.** Autodeclaração de Renda familiar; **(ANEXO I) (PARA TODAS(OS) AS CANDIDATAS(OS))**
- IX.** Autodeclaração para as(os) candidatas(os) **autodeclaradas(os) pretas(os) e pardas(os) (ANEXO II) (EXCLUSIVO PARA OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS)**
- X.** Laudo emitido por médica(o) especialista (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência; **(EXCLUSIVO PARA OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS)**
- XI.** Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa LGBT de Juazeiro-BA – CMPDLGBT. **(ANEXO III) (EXCLUSIVO PARA OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS)**.
- XII.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise com clareza dos dados.

2.5. A inscrição do candidato implicará o reconhecimento integral destas disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se



encontram definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da/do a/o candidata(o), dispondo a Comissão Coordenadora e Avaliadora do direito de exclusão da seleção, a/o candidata(o) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, verificados no momento da comprovação de documentos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

2.7. Não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após às 14h do dia 31 (sábado) de abril de 2025.

3. DAS BOLSAS E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Serão selecionados os 60 (sessenta) candidata(os) do GRUPO 1 que tenham obtido maior média geral, no somatório de todas as médias finais das disciplinas da 3º série do ensino médio regular e 60 (sessenta) candidatas(os) do GRUPO 2, que tenham obtido maior média geral, no somatório das médias finais de todas as disciplinas da 2ª série do ensino médio regular.

3.2. Serão selecionados ainda, mais 50 candidata(os) do GRUPO 1 e 50 do GRUPO 2, observando a ordem de classificação, à título de cadastro de reserva, para a hipótese de remanejamento das vagas, os quais apenas serão convocadas(os) na hipótese de desistência das(os) candidatas(os) selecionadas(os) na cláusula deste edital.

3.3. FÓRMULA DO CÁLCULO

- Somam-se todas as **Médias Finais (M.F)** das disciplinas que compõe a base curricular obrigatória na Bahia, divide o valor da somatória com o numero de disciplinas e assim será encontrado o resultado individual de cada candidato. São elas:
- Linguagens e suas Tecnologias: português, inglês, Artes e Educação Física;
- Matemática e suas Tecnologias
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias: biologia, física e química
- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: história, geografia, filosofia e Sociologia



NOTA FINAL = M.F 1 + M.F 2 + M.F 3 + M.F 4 + M.F 5 + M.F 6...

Nº DE DISCIPLINAS

3.4. Os candidatos que concluíram o Ensino Médio na Modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos cujas notas foram atribuídas por meio de conceitos, terão suas notas avaliadas da seguinte maneira:

- a) PC – Percurso Construído - 7,0
- b) EP – Em Percurso – 5,0

3.5. As/os candidatas/os que abandonaram o programa na sua edição anterior, sem justificativa, serão automaticamente desclassificados da presente seleção.

3.6. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todas(os) as/os candidatas(os).

3.7. Havendo empate na classificação, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) a maior média aritmética de Língua Portuguesa do Ensino Médio;
- b) a maior média aritmética de Matemática do Ensino Médio;
- c) Persistindo o empate, o último critério utilizado será a idade, dando-se preferência ao candidata(o) de idade mais elevada.

3.8. A escolha do curso Pré-vestibular e Pré-ENEM dar-se-á por parte da(o) candidata(o) classificada(o) observada a ordem de classificação deste, até que se atinja o número de vagas ofertadas na distribuição entre os cursos que vierem a ser credenciados.

3.9. A/O candidata(o) selecionada(o) terá acesso as aulas do curso Pré-vestibular e Pré-ENEM e receberá, sem ônus, os módulos, fardamento e participação nos simulados.

3.10. O Programa não inclui auxílio-transporte, auxílio-internet, auxílio de aparelhos eletrônicos (celulares, tablets e notebooks) sendo de inteira responsabilidade dos estudantes o acesso a esses meios.

4. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Constitui-se a Comissão Coordenadora e Avaliadora para o Processo Seletivo como responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização.



4.2. A Comissão será composta pelas servidoras e servidores, conforme a seguir:

- I - KAUAN DE BARROS MAGALHÃES, Presidente da Comissão;
- II - FELIPE JULIANO SOUZA DA SILVA, Vice-Presidente da Comissão;
- III - AMANDA OLIVEIRA SOTO, Membro;
- IV - JOÃO PAULO DAMASCENA BARBOSA, membro;
- V – LINEKER PEREIRA SILVA, membro.

4.3. A Comissão ficará responsável por toda a logística referente à avaliação do histórico escolar, seleção, julgamento de recursos e divulgação de resultados.

4.4. Todas as ações referentes à seleção para este Processo Seletivo serão decididas por esta Comissão e aprovadas pela titular da Secretaria da Mulher e Juventude.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado preliminar e final deste Processo Seletivo será publicado via *internet*, por meio do *site* diario.indap.org.br; nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA e na imprensa local (rádio e TV), respeitando o cronograma de execução que consta no item 8.1.

5.2. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados através do Diário Oficial.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria da Mulher e Juventude, localizada no Antigo Paço Municipal na Praça Barão do Rio Branco, Centro Juazeiro/BA ou via E-mail aprova@juazeiro.ba.gov.br à Comissão Avaliadora, em requerimento específico, através do preenchimento de ficha constante no (ANEXO III) deste Edital, das 08h às 17h, nos dias 03 e 04 de junho de 2025.

6.2. É de exclusiva responsabilidade da(o) candidata(o) o acompanhamento da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial, sob pena de perda do prazo recursal.

6.3. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações,



poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pela(o) candidata(o) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do mesmo.

6.4. Não serão aceitos recursos após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida no item 6.1. deste referido edital.

6.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que a/o candidata(o) julgar que a/o prejudica, e devidamente fundamentado. A/O candidata(o) deverá ser clara(o), consistente e objetivo em seu pleito.

6.6. A resposta ao recurso impetrado será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão Coordenadora e Avaliadora, soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final e oficial.

6.8. Não serão apreciados recursos encaminhados via *whatsapp* e procuração.

6.9. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO E MATRÍCULA

7.1. A/O candidata(o) classificada(o) e selecionada(o) deverá assinar o termo de compromisso presencialmente na Secretaria da Mulher e Juventude que fica localizada no Antigo Paço Municipal na Praça Barão do Rio Branco, Centro Juazeiro/BA, das 08h às 18h no período de 09 à 11 de junho de 2025, em seguida realizar a matrícula no Curso Pré-Vestibular e Pré-ENEM credenciado pela Secretaria de Mulher e Juventude. Caso a(o) candidata(o) não realize a assinatura do termo de compromisso nesse período, automaticamente ele será excluído do processo seletivo.

7.2. No ato da assinatura do termo de compromisso, a/o candidata(o) assinará, juntamente com seu responsável (se menor de 18 anos), o Termo de Compromisso, referente à disciplina, regras gerais do programa, do Curso Pré- Vestibular e Pré-ENEM, inclusive da frequência às aulas e aos simulados.

7.3. A/O candidata(o) que não cumprir as regras do Termo do Programa Aprova Juazeiro será desligada(o) pela Secretaria de Mulher e Juventude do Programa Aprova Juazeiro, sendo convocada(o) outra(o) candidata(o) remanejável do cadastro de



reserva, para ocupar sua vaga.

7.4 No desligamento, a/o candidata(o) deverá devolver o material didático, cedido pelo Programa para uso quando do seu vínculo com o referido programa.

7.5 Para o preenchimento das bolsas do Programa Aprova Juazeiro serão realizados remanejamentos e sua publicação será realizada no Diário Oficial.

7.6 A/O candidata(o) remanejável acompanhará o Curso Pré-Vestibular e Pré-ENEM a partir da etapa em que se encontrar, não lhe sendo garantida a reposição das aulas já ministradas.

7.7 A/O candidata(o) fará sua matrícula nos turnos e turmas disponibilizados pelo Curso Pré- Vestibular e Pré-ENEM, sem preferências.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O cronograma de execução será:

PROCEDIMENTOS	PERÍODO
Publicação do Edital	23/05/2025
Período de inscrição	26 à 31/05/2025
Divulgação do resultado preliminar da análise dos históricos escolares	02/06/2025
Período para recurso do resultado preliminar	03 à 04/06/2025
Divulgação do Resultado Final	06/06/2025
Assinatura do termo de compromisso para os/as candidatos/as aprovados/as e confirmação da matrícula.	09/06/2025 a 11/06/2025

9. DA PERDA DA BOLSA DO PROGRAMA APROVA JUAZEIRO

9.1 Se a/o estudante contemplada(o) tiver faltas não justificadas e frequentes, superando 25% da frequência mensal ou ausência reiterada na realização dos simulados, dois consecutivos ou quatro simulados no quantitativo geral, a/o aluna(o) matriculada(o) terá a sua bolsa cancelada, sendo esta vaga no Programa Aprova Juazeiro, remanejada para o cadastro de reserva.

9.2 A/O estudante que tiver a bolsa cancelada deverá entregar, imediatamente, o material didático adquirido pelo município de Juazeiro/BA, conforme Termo de Responsabilidade assinado quando da concessão da bolsa.



10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Nenhuma(um) candidata(o) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.2 A classificação de candidata(os) nas 100 (cem) vagas a título de cadastro de reserva não assegurará o direito a bolsa de ensino, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vagas remanejáveis, com a observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município de Juazeiro por meio da Secretaria Municipal de Mulher e Juventude de Juazeiro e ao prazo de validade do certame.

10.3 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem ou de qualquer outra natureza, dos candidatos durante todo o processo de seleção.

10.4 Conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 2.736, de 27 de dezembro de 2017, alterada pela Lei 3.252/2025 de 19 de fevereiro de 2025, atualizada e consolidada pela Lei 3.985/2025 de 20 de maio de 2025, fica assegurada à Secretaria Municipal de Mulher e Juventude a decisão sobre temática não incluída neste edital e necessária à implementação do Programa Aprova Juazeiro.

ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA

Secretária da Mulher e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/ BA
Secretaria da Mulher e Juventude – SMJ

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, inscrita/o no CPF de número _____, residente e domiciliada/o a _____ pertencente a um núcleo familiar composto pelo total de _____ pessoas, para fins de participação no **Programa Aprova Juazeiro 2025**, declaro que a renda bruta total da minha família soma R\$ _____ (_____), conforme discriminado abaixo.

*Situação trabalhista do grupo familiar: (Entende-se por situação trabalhista, a ocupação atual no mercado de trabalho, tipo: autônomo, empregado, desempregado, funcionário público, aposentado etc.)

Nº	NOME	Idade	CPF	PROFISSÃO	SITUAÇÃO TRABALHISTA	RENDA (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Juazeiro/BA, _____ de _____ de _____.

Assinatura da(o) Estudante

Assinatura da(o) Responsável (No caso de estudantes menores de 18 anos)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/ BA

Secretaria da Mulher e Juventude – SMJ

**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATA(O) PRETA(O) E
PARDA(O) Nº 001/2025**

Eu, _____, portadora/portador
do RG nº _____ órgão expedidor UF _____ e do CPF
nº _____ residente e domiciliado no endereço
_____ **AUTODECLARO,**
sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA que
sou:

- Preta(o)
 Parda(o)

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação à/ao candidata(o)
separadamente ou cumulativamente contidas no Edital Nº **001/2025**, sem prejuízo da
sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Art. 299**
do Código Penal brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da/o Declarante

ATENÇÃO!

Assinatura da(o) Candidata(o) de Próprio Punho ou digital/eletrônica GOV.BR
(<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>). Não utilizar
assinaturas digitalizadas (copiadas e coladas).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/ BA

Secretaria da Mulher e Juventude – SMJ

**(ANEXO III) DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA - CONSELHO MUNICIPAL
LGBT+ Nº 001/2025**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da População LGBT+, criado a partir da LEI Nº 2905/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate a Fome (SEDES) do município de Juazeiro do Estado da Bahia, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018 (Publicada no D.O.E. 28/07/2018) e da RESOLUÇÃO nº. 1.663/2024 (Publicada no D.O.E. 15/08/2024), junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro, afirma que a identidade de gênero, não deve ser vista como uma condição declarada por terceiros.

Outrossim, a identidade de gênero é expressa através de autodeclaração, conforme consagrado nos Princípios de Yogyakarta e reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.275, este Conselho vem por meio desta anuir e ratificar o teor da autodeclaração entregue por

_____,
(nome do(a) candidato(a), civilmente registrado(a) como _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, candidato(a) ao

ingresso **APROVA JUAZEIRO** pelo Processo Seletivo do **Edital 001/2025**. Declaramos, ainda, ter ciência das informações prestadas para o processo de análise da condição, da identidade de gênero, declarada pelo sujeito que pleitou o ingresso pela modalidade do no Sistema de Cotas, sendo de responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE** a adoção de medidas e critérios que visem estabelecer o melhor cumprimento do referido sistema. Neste sentido, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações e contribuições com o processo.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/ BA
Secretaria da Mulher e Juventude - SMJ

(ANEXO IV) REQUERIMENTO DO RECURSO EDITAL Nº 001/2025

NOME: _____

CPF: _____ RG _____

GRUPO 1: () OU 2: ()

Ao

Presidente da Comissão Avaliadora

Como candidata(o) ao Processo Seletivo do aprova Juazeiro 2025 para o Grupo

1 () 2 () COTAS? Qual? _____

solicito revisão da minha média, pelas seguintes razões:

Juazeiro, _____ de _____ de 2025

Assinatura da candidata(o)

ATENÇÃO!

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações objetivas;
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com a/o candidata/o, sendo atestada na entrega;
4. Não será permitido a entrega de nenhum outro documento ao recurso.

